



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



EDITAL

PREGÃO Nº 005/2016
PROCESSO Nº 203/2016

Tipo: Menor Preço
Data do Pregão: 18/04/16
Horário do Pregão: 10h.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, São João,
Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **Contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação de 07 (sete) Macromedidores eletromagnéticos para o sistema de abastecimento de água do Município de Sertãozinho, para atender ao Plano de Controle e Redução de Perdas, aprovado pelo FEHIDRO, com emprego de material e mão-de-obra, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária, para atendimento ao contrato nº 426/2015 entre o SAEMAS e a FEHIDRO**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela LC 123/06, alterada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Rua Jordão Borghetti nº 250, São João, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min horas, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Rua Jordão Borghetti nº 250, São João, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **18/04/2016**, às **10:00** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação de 07**



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



(sete) Macromedidores eletromagnéticos para o sistema de abastecimento de água do Município de Sertãozinho, para atender o Plano de Controle e Redução de Perdas, aprovado pelo FEHIDRO, com emprego de material e mão-de-obra, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária, para atendimento ao contrato nº 426/2015 entre o SAEMAS e a FEHIDRO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar do certame todos os interessados desse ramo de atividade, cujo objeto de seu Contrato Social seja pertinente ao objeto desta licitação, além de preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento para representar a Licitante, caso a representação não seja por seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de ser manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo);

d) termo de ciência e notificação do Estado de São Paulo (modelo anexo).

e) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo** deste Edital.

3.7 - O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.8 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e a cópia autenticada do Contrato Social deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2, além do TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido (também anexo ao edital) e da declaração de ME ou EPP.

CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 005/16 - Processo nº 203/2016



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Dia __/__/__ - Hora __:__

Envelope nº 2 – Habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 005/16 - Processo nº 203/2016

Dia __/__/__ - Hora __:__

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. A autenticação por parte da CPL ocorrerá, impreterivelmente, até 01 (um) dia antes do certame.

4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social da Empresa, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) **Preços unitários e preço total para a Aquisição e Instalação**, conforme Planilha Orçamentária anexa (preencher a Planilha anexa).

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A
Caixa Econômica Federal

5.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

5.1.2. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4 – A Autarquia estabelece o valor global máximo de R\$ 122.130,38 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta reais e trinta e oito centavos) para a Aquisição e Implantação a ser pago à empresa vencedora do certame.

5.5 – A empresa deverá cotar todos os itens da Planilha, no caso de deixar de cotar algum item a mesma será desclassificada.

5.6 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.7 - Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 – No envelope nº **02 “HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

6.1.1 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

6.1.1.1 – Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em vigor;

6.1.1.2 – prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); **Estadual e Municipal** (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame) do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o



mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

6.1.1.3 – Prova de regularidade perante a Seguridade Social (**CND**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (**CNDT**).

6.2. Declarações Obrigatórias

6.2.1. declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo Anexo);

6.2.2. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 (modelo Anexo).

6.2.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação será feita até 01 (um) dia antes da sessão. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências



para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 – O julgamento será feito pelo valor total do Lote.

CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita pelo valor global do Lote (Aquisição dos materiais mais o serviço de instalação).

CLÁUSULA NONA: - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de até **04 (quatro) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS.



CLÁUSULA DÉCIMA: - DO CONTRATO.

10.1 – O SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

10.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.4. Da alteração contratual.

10.4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.5. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO REAJUSTE

11.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS efetuará o pagamento por ordem bancária, extraordinariamente pela Tesouraria ou por fatura, conforme medições, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAEMAS, acompanhada das certidões negativas do INSS e FGTS e seus respectivos comprovantes de pagamento.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua



apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

13.2 Pelo atraso na execução dos serviços, considerando as condições e o prazo definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso.

13.3. A recusa em cumprir com a execução dos serviços equivale à inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1 A CONTRATANTE designará um representante que efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante (dia e hora), solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o contrato, edital, respectivo anexo técnico, e proposta da CONTRATADA adjudicada;

14.2 O SAEMAS, através do representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a-) verificar a perfeita execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições necessárias;
- b-) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



verificados;

c-) sustar os pagamentos das faturas na hipótese de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência formulada, exceção feita aos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

d-) emitir pareceres em todos os atos da Administração Contratante relativos à execução dos serviços, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;

14.3. A ação ou omissão total ou parcial do SAEMAS não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e regulada no presente contrato, edital e respectivo Anexo Técnico;

14.4. O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS exercerá a fiscalização da execução dos serviços pela contratada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados caso seja constatada alguma irregularidade na sua execução. Nesta hipótese a Contratada terá de refazer, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, o respectivo serviço rejeitado, ficando o pagamento condicionado às adequações de rigor;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria e através de recursos proveniente da FEHIDRO, de acordo com o contrato nº 426/2015, relativos ao exercício financeiro de 2016, nas classificações orçamentárias abaixo relacionadas:

RECURSO	FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
FEHIDRO	42	4.4.90.52.00	17.512.0025.2.040
PRÓPRIO	42	4.4.90.52.00	17.512.0025.2.040
FEHIDRO	30	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.040
PRÓPRIO	30	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.040
FEHIDRO	28	3.3.90.30.00	17.512.0025.2.040
PRÓPRIO	28	3.3.90.30.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

16.1. A administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente



fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

17.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações, do SAEMAS, na Rua Jordão Borghetti, 250 – São João, após a homologação do certame.

17.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17:00 horas, na rua Rua Jordão Borghetti, 250 – São João, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

17.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

17.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

17.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 01 de abril de 2016.

**Carlos Roberto Sarni
Superintendente**

**Gustavo A. Falcão de Souza
Engenheiro Civil**



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 07 (SETE) MACROMEDIDORES ELETROMAGNÉTICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, PARA ATENDER AO PLANO DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS, APROVADO PELO FEHIDRO, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO AO CONTRATO N° 426/2015, ENTRE O SAEMAS E A FEHIDRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “ ”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Jordão Borghetti, 250 – São João, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **CARLOS ROBERTO SARNI**, e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., CEP ..., na cidade de, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº 005/16, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação de 07 (sete) Macromedidores eletromagnéticos para o sistema de abastecimento de água do Município de Sertãozinho, para atender ao Plano de Controle e Redução de Perdas, aprovado pelo FEHIDRO, com emprego de material e mão-de-obra, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária, para atendimento ao contrato nº 426/2015 entre o SAEMAS e a FEHIDRO**, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1. 9.1 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de até **04 (quatro) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:

3.1. O valor global do contrato é de R\$. . (reais), sendo R\$ (... reais), ou seja, 79,9% do valor referente a recursos FEHIDRO e R\$ (... reais), ou seja, 20,1% do valor referente a recursos próprios do SAEMAS.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



3.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

3.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria e através de recursos proveniente da FEHIDRO, de acordo com o contrato nº 426/15, relativos ao exercício financeiro de 2016, nas classificações orçamentárias abaixo relacionadas:

RECURSO	FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
FEHIDRO	42	4.4.90.52.00	17.512.0025.2.040
PRÓPRIO	42	4.4.90.52.00	17.512.0025.2.040
FEHIDRO	30	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.040
PRÓPRIO	30	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.040
FEHIDRO	28	3.3.90.30.00	17.512.0025.2.040
PRÓPRIO	28	3.3.90.30.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS efetuará o pagamento por ordem bancária, extraordinariamente pela Tesouraria ou por fatura, conforme medições, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAEMAS, acompanhada das certidões negativas do INSS e FGTS e seus respectivos comprovantes de pagamento.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES:

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

7.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

8.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

8.1.1.4. o atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.1.5. a paralisação dos serviços do objeto do contrato;

8.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

8.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.1.10. a dissolução da sociedade;



8.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

8.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

8.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

8.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

8.1.3.3. a supressão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

8.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

8.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

8.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

8.1.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

9.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Pregão nº 005/16, e aos termos da proposta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, __ de ____ de 2016.

**CARLOS ROBERTO SARNI
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**

**ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação de Macromedidores eletromagnéticos para o sistema de Abastecimento de água do Município de Sertãozinho.

2) MOTIVAÇÃO

Aquisição e instalação de 07 (sete) macromedidores eletromagnéticos para o sistema de Abastecimento de água do Município de Sertãozinho, para atender o Plano de Controle e Redução de Perdas, aprovado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO. Estes equipamentos proporcionarão informações precisas sobre os volumes de água produzidos nos poços, informações estas que em conjunto com a melhoria da micromedição, já em realização desde 2010, com a substituição de aproximadamente 300 hidrômetros por mês, serão utilizadas na pesquisa de perdas no sistema de abastecimento. Além disto, estes equipamentos possibilitarão a implantação de telemetria para transmissão de dados em uma próxima etapa deste projeto.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Fluido: água tratada / bruta
- Erro máximo admissível: +/- 1% do valor de referência
- Temperatura de operação: 0,3° (a 30 °C)
- Faixa nominal de velocidade: 0,3 m/s a 3 m/s

Medidor (elemento primário):

- Diâmetros nominais DN 100 – 03 (três) unidades, DN 150 - 03 (três) unidades, DN 200 - 01 (uma) unidade
- Pressão de trabalho: 10 kgf/cm²
- Grau de proteção: IP 68
- Carcaça externa em aço carbono SAE 1020, pintura epóxi com 200 micrometros, com pó atóxico
- Tubo interno em aço inox AISI 304
- Revestimento interno: opções: teflon PFA, neoprene, poliuretano, polipropileno ou elastômero (borracha cloro-butílica)
- Extremidades flange/flange com furação PN 10, conf. NBR 7675

Eletrodos:

- Aço inox AISI 316
- Possuir eletrodo(s) incorporado(s) ao elemento primário com a função de referência / aterramento

Identificação:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



- Marca ou nome do fabricante, diâmetro nominal, classe de pressão, número de série, constante(s) de calibração

Conversor: (elemento secundário)

- Grau de proteção: IP 65 em invólucro metálico resistente à oxidação
- Microprocessado
- Visor (display) em inglês e/ou português, LCD - cristal líquido -02 linhas (mínimo) -16 dígitos por linha (mínimo),
- Indicação alternada ou simultânea de vazão e totalização, contendo:
 - *unidade
 - *sentido de fluxo
 - *valor medido
- Fornecido com suporte ou dispositivo para fixação em painel e/ou parede
- Unidades: *totalização: m³ *vazão: m³/h e l/s
- Alimentação: 90 a 240 V/AC
- Montagem remota
- Possibilidade de instalação a uma distância entre o sensor e o conversor de 200 m
- Função auto diagnóstico: mensagens de erro no visor (display)
- Range de vazão programável dentro da faixa de velocidade
- Corte de baixa vazão programável
- Função amortecimento (constante de tempo) programável (1s a 250s)
- Alarme de corrente e frequência (over range)
- Dispositivo que impossibilite o acesso de pessoas não autorizadas à programação
- Programação via teclado, incorporado ao conversor
- Memória de programa e registro de dados (totalização) não volátil (retenção sem bateria) mínimo 90 dias
- Totalizador com dispositivo de reset
- Medição de vazão em dois sentidos: direto ou reverso
- Saídas analógica de 4/20 mA -digital -pulsos taxas programáveis
- Detector de tubo vazio
- Ajuste de zero via teclado no conversor de sinal

Bornes:

- Borneira de conexões do conversor e do sensor com bornes de toque e demarcados (marcação não removível)

Cabos de interligação:

- Cabos de interligação do sensor ao conversor remoto, de acordo com as características técnicas do fabricante
- 05 (cinco) m de cabo inclusos por medidor:

Proteção contra surtos elétricos:

- Os dispositivos de proteção contra surtos elétricos deverão estar acondicionados em caixa metálica (painel elétrico) com proteção superficial contra oxidação; fechamento e abertura por fenda; grau de proteção IP-65 e possibilidade de fixação em painel e/ou parede

- Protetores montados em trilho DIN

- Proteção na:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



- * alimentação de energia elétrica
- * bobinas
- * eletrodos
- * saídas analógicas (com três estágios de proteção - sendo que o circuito do dispositivo de saída analógica deverá possuir isolamento galvânica do circuito principal)
 - Saídas digitais (contato seco)
 - Porta de comunicação (isolamento óptica)

Nota 01: Entrega do equipamento: - documentos exigidos para o recebimento do equipamento pelo SAEMAS:

- certificado de calibração do equipamento com no mínimo 5 pontos calibrados dentro das faixas de medição, referentes às vazões nas seguintes porcentagens: 10%, 25%, 50%, 75%, 100%. Fornecer a incerteza expandida (u) com o fator de abrangência k, correspondente a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.
- Certificado de ensaio hidrostático.
- Diagrama unifilar completo: interligação da alimentação elétrica / conversor; interligação conversor / elemento primário; interligação conversor / saídas 4 a 20 mA; interligação conversor / saídas de comunicações; painel de protetores, etc.
- Para efeito de reposição de peças, deverão ser fornecidas todas as características técnicas de todos os componentes objeto do fornecimento: cabos, protetores, contra surtos, medidor, etc.

Nota 02: serão aceitos laboratórios credenciados RBC, acreditados pelo INMETRO ou com padrões rastreados ao INMETRO

- Embalagem para evitar danos durante o transporte e armazenagem
- Manual de instalação e operação.

obs: todos os documentos deverão ser em português ou inglês.

Nota 03: assistência técnica: prazo para conserto do equipamento durante a garantia: 15 dias a contar da notificação feita pelo SAEMAS à CONTRATADA. Caso haja necessidade de calibração, 30 dias (custos por conta da CONTRATADA).

Nota 04: ferramentas especiais para montagem, manuseio ou manutenção, fazem parte do fornecimento.

4) GENERALIDADES

A CONTRATADA fornecerá todos materiais, a mão-de-obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços. A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo executados.

A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.

Qualquer serviço executado com mão-de-obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do exigido será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a PROPRIETÁRIA.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Uma vez finalizados os serviços, removerão as sobras de materiais inúteis para o local próprio a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, procederá à remoção de todo equipamento que lhe pertencer, deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Para cotação realística dos serviços as licitantes deverão vistoriar o local a fim de que não possa isentar-se de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.

Caberá a FISCALIZAÇÃO o direito de rejeitar qualquer material instalado, em desacordo com suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes, cujos custos serão por conta exclusivas da CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá apresentar, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Após instalação dos equipamentos, dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá elaborar laudo atestando a conformidade das instalações hidromecânica e elétrica.

Prazo de 10 dias após notificação emitida pela PROPRIETÁRIA, sendo todos os custos decorrentes de viagem, estadia, alimentação, etc correrão por conta da CONTRATADA.

5) GARANTIA

A CONTRATADA deverá garantir os equipamentos e sua instalação contra qualquer defeito de projeto, material ou fabricação por um período de 02 (dois) anos do recebimento do equipamento pela PROPRIETÁRIA. Caso o equipamento apresente problemas de calibração, a CONTRATADA compromete-se a trocar todo o equipamento, sem ônus para a PROPRIETÁRIA.

6) CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os serviços constantes na planilha orçamentária terão que estar devidamente acabados e será medido e pago conforme unidade do tipo de serviço (unidade).

Nos preços unitários apresentados na planilha orçamentária, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.

OBS: Serão de responsabilidade total da contratada, eventuais reparos decorrentes de danos causados na execução dos serviços.

7) PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO (IMPLANTAÇÃO)

O prazo para execução dos serviços será de no máximo 4 (quatro) meses após o recebimento da ordem de serviço.

Os locais de instalação dos equipamentos, bem como os respectivos diâmetros da tubulação estão apresentados no quadro abaixo:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Poço	Endereço	Ø da tubulação
P 25	R. Maria Aparecida Sala Grandiziol, Conj. Hab. Maurílio Biagi	200 mm
P 24	Av. José Antonio Angeloti, 145, Jd. 1º de Maio	150 mm
P 29	Rua Abílio Alves Teixeira, 566, Bairro Jd. Alvorada	150 mm
P 45	Rua Juliano Bessan, 85, Jd do Engenho	150 mm
P 33	Av. Hideo Takada, 145, Conj. Hab. Lorenzo Domenici	100 mm
P 38	R. Francisco Prizon, Distrito Industrial III	100 mm
P 23	R. Jordão Borghetti – São João	100 mm

8) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os serviços serão do tipo empreitada por preço global, sendo executadas medições mensais, de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e o pagamento será feito através da apresentação da nota fiscal com pagamento em até 15 dias após emissão.

9) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para elaboração da planilha orçamentária foi elaborada com base em orçamentos de firmas do ramo com referência de abril/2015, para composição dos preços para a licitação.

Gustavo Antônio Falcão de Souza
Engenheiro Civil



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação de 07 (sete) Macromedidores eletromagnéticos para o sistema de abastecimento de água do Município de Sertãozinho, para atender ao Plano de Controle e Redução de Perdas, aprovado pelo FEHIDRO, com emprego de material e mão-de-obra, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária, para atendimento ao contrato nº 426/2015 entre o SAEMAS e a FEHIDRO.

Pregão Presencial nº 005/16
Processo nº 203/2016

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Obs: 1) também deverão constar todos os elementos do Item 5.1 do Edital.

2) também deverão ser preenchidos todos os Itens da Planilha anexa.

Valor Total por extenso:

Cidade, data

assinatura do responsável

cargo



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____
RG: _____
Cargo _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 005/16

Processo nº 203/2016

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/....-..., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de de 2016.

(nome do representante e da empresa licitante)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Pregão Presencial nº 005/16

Processo nº 203/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato _____ convocatório, que _____ a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº /16, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, 2016

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

**Órgão ou Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEMAS**

Contrato n.º:

Objeto: Objeto: **Contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação de 07 (sete) Macromedidores eletromagnéticos para o sistema de abastecimento de água do Município de Sertãozinho, para atender ao Plano de Controle e Redução de Perdas, aprovado pelo FEHIDRO, com emprego de material e mão-de-obra, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária, para atendimento ao contrato nº 426/2015 entre o SAEMAS e a FEHIDRO.**

Contratada: (nome da empresa).

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sertãozinho, de de 2016.

Carlos Roberto Sarni
Superintendente

(nome e cargo do representante legal da empresa)
(nome da empresa)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile ou e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 005/16	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP
Rua Jordão Borghetti, 250, São João, Sertãozinho, SP.
CEP 14.170-120
E-mail: licitacoes@saemas.com.br



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 005/16

OBJETO: Aquisição e Instalação de 07 (sete) Macromedidores eletromagnéticos para o sistema de abastecimento de água do Município de Sertãozinho, para atender ao Plano de Controle e Redução de Perdas, aprovado pelo FEHIDRO, com emprego de material e mão-de-obra, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária, para atendimento ao contrato nº 426/2015 entre o SAEMAS e a FEHIDRO

Data do Pregão: 15/04/2016 às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, localizado na rua Jordão Borghetti, 250 – São João.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através de seu Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei nº 10.520/02, a Sra. Gislany Gomes Ferreira, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Gustavo A. Falcão de Souza e Talita Belezini.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, rua Jordão Borghetti, 250 – São João, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br.

Sertãozinho, 01 de abril de 2016.

Carlos Roberto Sarni
Superintendente

Gustavo A. Falcão de Souza
Engenheiro Civil